Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PicPay I

(CNPJ: 32.527.650/0001-86)

Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Em 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstração da Posição Financeira	6
Demonstrações do Resultado	7
Demonstrações da Mutação do Patrimônio Líquido	8
Demonstrações do Fluxo de Caixa – método direto	9
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e Cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PicPay I
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PicPay I ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PicPay I em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em Direitos Creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 3.931.607 mil o equivalente a 86,56% de seu Patrimônio Líquido, investidos em Direitos Creditórios, sendo registrados sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos de auditoria são a mensuração, a existência e a realização destes ativos, e por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações financeiras:

Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) valorização, por amostragem, dos direitos creditórios; (iii) análise de enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo; (iv) exame, por amostragem, dos lastros dos direitos creditórios; (v) testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; e (vi) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento do ativo e o resultado obtido para o exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram adequados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de dezembro de 2025.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0

Thiago Kurt de Almeida Costa Brehmer
Contador CRC 1SP260164/O-4

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PicPay I

CNPJ: 32.527.650/0001-86
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações das posições financeiras

Em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

		30/09/2025				30/09/2024			
Aplicações/especificações	**Nota**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades				**39.803**	**0,88**			**5.370**	**0,21**
Banco Genial S.A.				24	-			56	-
PicPayBank				39.779	0,88			5.314	0,21
Banco Original S.A.				-	-			-	-
Operações compromissadas	**4**					12.410			
Títulos públicos federais				**562.134**	**12,38**			**306.250**	**11,88**
Letra Financeira do Tesouro		32.374	562.134	562.134	12,38	19.964	306.250	306.250	11,88
Títulos e valores mobiliários				**8.726**	**0,19**			**7.694**	**0,30**
Certificado de depósito bancário				-	-			-	-
Letra Financeira do Tesouro	**4**	500	7.241	8.726	0,19	500	7.241	7.694	0,30
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios				**3.931.607**	**86,56**			**2.259.573**	**87,62**
Direitos creditórios a vencer	**7**			3.931.607	86,56			2.259.573	87,62
Valores a receber				**49**	-			**49**	-
Remuneração compromissada não realizada				42	-			42	-
Direitos creditórios a receber				7	-			-	-
Aquisição de direitos creditórios				-	-			7	-
Despesas antecipadas				**24**	**-**			**59**	**-**
Taxa de Fiscalização CVM				23	-			58	-
Taxa Anbima				1	-			1	-
Total do ativo				**4.542.343**	**100,01**			**2.578.995**	**100,01**
Valores a pagar				**194**	**0,01**			**221**	**0,01**
Direito creditório - Cessão a Pagar	**7**				-				-
Taxa de administração				194	0,01			221	0,01
Total do passivo				**194**	**0,01**			**221**	**0,01**
Patrimônio líquido				**4.542.149**	**100,00**			**2.578.774**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido				**4.542.343**	**100,01**			**2.578.995**	**100,01**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PicPay I

CNPJ: 32.527.650/0001-86
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações do resultado

Em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**1.789.499**	**1.300.237**
Receita com direitos creditórios	**6.d**	1.789.499	1.300.237
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários	**4**	**72.154**	**41.090**
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo		72.154	41.090
Receitas		**4**	**2.210**
Ganhos com derivativos	**5**	4	2.210
Demais despesas		**(3.282)**	**(5.311)**
Perdas com derivativos	**5**	(2)	(2.267)
Taxa de administração		(2.657)	(2.635)
Taxa de gestão		(8)	-
Auditoria e custódia		(202)	(300)
Taxa de fiscalização		(93)	(62)
Corretagem e emolumentos		-	-
Despesas com publicações		(320)	(11)
Despesas diversas		-	(36)
Resultados dos exercícios pertencentes aos detentores de cotas classificados no PL		**1.858.375**	**1.338.226**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PicPay I

CNPJ: 32.527.650/0001-86

(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	Cotas subordinadas integralizadas/ resgatadas	Cotas sêniores integralizadas/ resgatadas	Lucros / Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Patrimônio líquido em 30 de setembro de 2023		**1.650**	**1.741.398**	**1.026.366**	**2.769.249**
117.001.560 cotas subordinadas a 3,70259931 cada		1.650	-	431.725	433.210
2.513.035.329,00 cotas seniores a 0,92956894 cada		-	1.741.398	594.641	2.336.039
Amortização de cotas					
Amortização de cotas seniores - principal			(344.464)	-	(344.464)
Amortização de cotas seniores - juros		-	-	(5.536)	(5.536)
Amortização de cotas subordinadas - principal		(1.596)	-	-	(1.596)
Amortização de cotas subordinadas - juros		-	-	(1.177.104)	(1.177.104)
Resultado líquido do exercício		-	-	1.338.226	1.338.226
Patrimônio líquido em 30 de setembro de 2024		**54**	**1.396.934**	**1.181.952**	**2.578.775**
117.001.560 cotas subordinadas a 2,83999105 cada		54	-	332.394	332.282
2.513.035.329,00 cotas subordinadas a 0,89393562 cada		-	1.396.934	849.558	2.246.492
Emissões de cotas					
109.474.153,820075 cotas seniores a 0,91345762 cada		-	100.000	-	100.000
375.929.779,066928 cotas seniores a 0,93102494 cada		-	350.000	-	350.000
374.950.118,243198 cotas seniores a 0,9334575 cada		-	350.000	-	350.000
585.834.600,316048 cotas seniores a 0,93883154 cada		-	550.000	-	550.000
318.214.823,326865 cotas seniores a 0,94275935 cada		-	300.000	-	300.000
Amortização de cotas					
Amortização de cotas seniores - principal		-	(281.459)	-	(281.459)
Amortização de cotas seniores - juros		-	-	(68.541)	(68.541)
Amortização de cotas subordinadas - principal		(50)	-	-	(50)
Amortização de cotas subordinadas - juros		-	-	(1.194.951)	(1.194.951)
Resultado líquido do exercício		-	-	1.858.375	1.858.375
Patrimônio líquido em 30 de setembro de 2025		**4**	**2.765.475**	**1.776.835**	**4.542.148**
117.001.560 cotas subordinadas a 4,64489149 cada		4	-	543.455	543.459
4.277.438.803,77311 cotas seniores a 0,93483263 cada		-	2.765.475	1.233.214	3.998.689

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PicPay I

CNPJ: 32.527.650/0001-86
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto

Em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios		(19.877.111)	(7.850.888)
Recebimento de direitos creditórios		19.987.773	9.311.046
Cancelamento de Cessão		6.796	23.080
Compras de operações compromissadas		(138.427.697)	(95.842.337)
Vendas de operações compromissadas		138.242.935	95.866.337
Compras de títulos públicos		-	(7.242)
Vencimento de títulos públicos		-	7.821
Liquidação de ajustes de futuro		1	(58)
Pagamento de taxa de administração		(2.684)	(2.636)
Pagamento de taxa de gestão		(8)	-
Pagamento de auditoria e custódia		(514)	(303)
Pagamentos de despesas com publicações		(8)	(11)
Demais recebimentos e pagamentos		(50)	(135)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(70.567)**	**1.504.674**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas subordinadas emitidas		-	-
Cotas seniores emitidas		1.650.000	-
Amortização de cotas		(1.545.000)	(1.528.700)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**105.000**	**(1.528.700)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		34.433	(24.026)
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios		5.370	29.396
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios		39.803	5.370

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados PicPay I ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 22 de março de 2019 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração de 20 anos, contado a partir da primeira data de emissão, podendo ser liquidado ou prorrogado o prazo por deliberação da Assembleia Geral, e iniciou suas atividades em 9 de maio de 2019.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios Elegíveis, formalizados pelos documentos comprobatórios correspondentes; e (ii) Ativos Financeiros, observados os critérios de composição e diversificação da carteira do Fundo.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo são realizados pela Genial Gestão S.A.("Gestora").

O Fundo tem como público-alvo investidores profissionais, assim definidos de acordo com a Instrução nº 539/13 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com a Instrução Normativa n° 175/2022, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração e apresentação dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras:
Em 26 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são

prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

b. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Ativos financeiros

(i) *Operações compromissadas*

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo".

(ii) *Títulos e valores mobiliários de renda fixa*

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são classificados pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo.

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis,* apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**
  Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**
  Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

f. Classificação dos ativos para fins de mensuração

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. O Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos creditórios (“Ativos”) como:

(i) ***Custo amortizado***

Inclui os Ativos com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos são designados como mensurados ao custo amortizado quando forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

(ii) ***Mensurados ao valor justo por meio do resultado***

Inclui os Ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- **Nível 1**
  O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

- **Nível 2**
  O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

- **Nível 3**
  Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Conforme determina a Instrução CVM nº 175/2022, e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança na estimativa da capacidade de pagamento do devedor e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência de liquidez.

Não houve constituição de provisão nos exercícios em 30 de setembro de 2025 e 2024.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram classificados como sem aquisição substancial de riscos e benefícios. A PicPay Instituição de Pagamento S.A., na qualidade de Devedora dos direitos creditórios, responde perante o Administrador e o Custodiante, bem como perante o Fundo e seus cotistas, pela solvência, originação, validade, existência, liquidez, certeza e exequibilidade dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, desta forma a provisão tende a ser nula no Fundo.

h. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

	30/09/2025			30/09/2024		
Títulos para negociação	**Custo**	**Valor justo**	**Faixas de vencimento (n° de dias)**	**Custo**	**Valor justo**	**Faixas de vencimento (n° de dias)**
Títulos públicos federais (Operações compromissadas)	**562.134**	**562.134**		**306.250**	**306.250**	
Letras Financeiras do Tesouro	562.134	562.134	Até de 360 dias	306.250	306.250	Até de 360 dias
Títulos e valores mobiliários	**7.241**	**8.726**		**7.241**	**7.694**	
Letras Financeiras do Tesouro	7.241	8.726	Acima de 360 dias	7.241	7.694	Acima de 360 dias

Em 30 de setembro de 2025, o resultado apropriado com ativos financeiros foi de R$ 72.154 (R$ 41.090 em 2024).

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados derivativos, exceto quando destinados à proteção de posições detidas à vista.

Em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo possuía a seguinte posição em operações com instrumentos financeiros derivativos:

Mercado futuro

	Valores de referência em 30 de setembro de 2025					
Indexador	**Quantidade posição comprada**	**Posição comprada**	**Quantidade posição vendida**	**Posição vendida**	**Posição líquida**	**Faixa de Vencimento**
DI de 1 dia	-	-	-	-	-	De outubro de 2024 a setembro de 2025

	Valores de referência em 30 de setembro de 2024					
Indexador	**Quantidade posição comprada**	**Posição comprada**	**Quantidade posição vendida**	**Posição vendida**	**Posição líquida**	**Faixa de Vencimento**
DI de 1 dia	-	-	780	-	-	De outubro de 2024 a setembro de 2025

Os ajustes de futuros gerados pelos contratos no dia 30 de setembro de 2025, foram no montante de R$ 0.

Os ajustes de futuros gerados pelos contratos no dia 30 de setembro de 2024, foram no montante de R$ 0.

Ganhos e perdas nos exercícios

Demonstramos, a seguir, os resultados com operações no mercado de derivativos obtidos durante os exercícios:

	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Ganhos com derivativos:	4	2.210
Futuro	4	2.210
Perdas com derivativos:	(2)	(2.267)
Futuro	(2)	(2.267)
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	**1**	**57**

Valor justo

Futuros
Os contratos de operações realizadas no mercado futuro de ativos financeiros e mercadorias são registrados em contas de compensação e ajustados a valor justo conforme cotação divulgada pela B3 S.A. Os ajustes desses contratos são apurados diariamente por tipo e respectivo vencimento e reconhecidos em lucros e/ou prejuízos com ativos financeiros e mercadorias, componentes de “Ganhos com derivativos” e “Perdas com derivativos”, respectivamente.

6 Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo foram classificados como sem aquisição substancial de riscos e benefícios, por possuírem garantia do originador **PicPay Instituição de Pagamento S.A.** (“PicPay” e/ou “Cedente”).

a. Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios são originários dos recebíveis dos usuários PicPay destinados à emissão de moeda eletrônica pré-paga, nas Contas PicPay, utilizada para acessar os serviços de pagamento prestados pelo PicPay, enquanto Instituição de Pagamento e Instituidor de Arranjo de Pagamento, conforme aplicável, após o desconto das taxas que constituem a remuneração das Bandeiras, dos Emissores e das Credenciadoras, bem como de outras eventuais retenções previstas nas regras do Arranjo de Pagamento, no respectivo Contrato de Condições Gerais de Prestação de Serviços e/ou no Contrato de Credenciamento ao Sistema PicPay.

A cessão de Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo abrangerá não somente os Direitos Creditórios Elegíveis como também tudo o que os Direitos Creditórios Elegíveis representam, inclusive, sem limitação, reajustes monetários, juros e encargos, bem como todos os direitos, ações e garantias assegurados aos Cedentes por força dos Direitos Creditórios Elegíveis, nos termos dos respectivos documentos comprobatórios.

O Administrador está autorizado a aceitar o pré-pagamento dos direitos creditórios cedidos, conforme sejam propostos pela PicPay Instituição de Pagamento S.A. nos termos das condições gerais de cessão.

Não houve pré-pagamento nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 30 de setembro de 2023.

As aquisições dos direitos creditórios elegíveis pelo Fundo poderão ocorrer apenas em dias úteis.

A compensação e liquidação dos direitos creditórios cedidos serão realizadas da seguinte forma:

- As Bandeiras inserirão a ordem de liquidação do respectivo crédito com a Câmara Interbancária de Pagamento ("CIP").
- A CIP efetuará o débito do valor indicado pelas Bandeiras na conta reserva mantida pelos respectivos Emissores à CIP, por meio do processo Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito (SILOC).
- A totalidade dos valores pagos pelas Credenciadoras será depositada em conta de liquidação de titularidade da PicPay Instituição de Pagamento S.A.
- O Banco Liquidante transferirá tais valores a uma conta de livre movimentação da PicPay Instituição de Pagamento S.A.
- O Fundo, então, realizará o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos por meio de crédito em conta ou outro mecanismo de transferência equivalente do respectivo valor para a Conta da PicPay Instituição de Pagamento S.A. na data do respectivo vencimento do Direito Creditório Cedido.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram classificados como sem aquisição substancial de riscos e benefícios. PicPay Instituição de Pagamento S.A., na qualidade de Devedora dos direitos creditórios, responde perante o Administrador e o Custodiante, bem como perante o Fundo e seus cotistas, pela solvência, originação, validade, existência, liquidez, certeza e exequibilidade dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

Pela cessão dos direitos creditórios, o Fundo pagará o preço de aquisição a ser acordado com o Cedente, o qual deverá observar a média móvel das últimas 90 datas de aquisição, sendo que tal preço de aquisição não poderá ser inferior a 115% da variação das taxas médias do DI over extra grupo – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A., base 365 dias, expressa na forma na forma percentual ao ano.

b. Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer direitos creditórios oferecidos pelos cedentes, representados pela PicPay Instituição de Pagamento S.A., ao Fundo deverão ser de titularidade dos Cedentes e devidos pela PicPay Instituição de Pagamento S.A.

O Custodiante é a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos correspondentes direitos creditórios ao respectivo critério de elegibilidade nas operações de aquisição de direitos creditórios pelo Fundo.

c. Composição dos direitos creditórios

Por prazo de vencimento	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Até 30 dias	2.633.094	813.239
De 31 a 60 dias	619.034	553.498
De 61 a 90 dias	298.568	295.193
De 91 a 120 dias	168.186	202.533
De 121 a 150 dias	103.223	124.908
De 151 a 180 dias	57.264	85.133
De 181 a 360 dias	50.991	182.866
De 361 a 720 dias	1.247	2.203
	3.931.607	**2.259.573**

d. Movimentação dos direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Exercício findo em 30/09/2025	**Exercício findo em 30/09/2024**
Saldo inicial do exercício	**2.259.573**	**2.442.404**
Aquisição de direitos creditórios	**19.877.111**	**7.850.888**
Aquisição de direitos creditórios – a pagar	**-**	**189**
Recebimento de direitos creditórios	**(19.987.773)**	**(9.311.046)**
Receita com direitos creditórios	**1.789.499**	**1.300.237**
Cancelamento de cessão de direitos creditórios	**(6.796)**	**(23.080)**
Direitos creditórios a receber	**(7)**	**(19)**
Saldo final do exercício	**3.931.607**	**2.259.573**

e. Verificação de lastro

Em vista da significativa quantidade de direitos creditórios cedidos ao Fundo, o Custodiante, ou empresa por ele contratada na forma do parágrafo 6º do art. 38 da Instrução CVM nº 356/01, efetuará trimestralmente, ou em prazo inferior, sempre que entender necessário ou conveniente, a verificação por amostragem do lastro dos diretos creditórios, observado que, após a primeira verificação, serão considerados apenas os direitos creditórios cedidos ao Fundo no período compreendido entre a data-base da última verificação e a data-base da verificação a ser realizada.

O Custodiante poderá contratar, sem prejuízo de sua responsabilidade, terceiro para realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos, desde que não seja o originador dos direitos creditórios cedidos, os cedentes, a gestora e eventual consultor especializado contratado pela Administradora para atuar no âmbito do Fundo, e demais partes relacionadas ao Fundo.

f. Recompras

Não houve recompra de direitos creditórios nos exercícios.

7 Gerenciamento de riscos

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este Fundo está sujeito a fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao cotista.

A carteira do Fundo (direitos creditórios cedidos e ativos financeiros) e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, entre os quais destacamos os abaixo relacionados, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, não podendo o devedor, os cedentes, o Administrador, a Gestora, o Custodiante ou qualquer de suas coligadas, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos creditórios cedidos e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando do pagamento de remuneração, amortização ou resgate de suas cotas, nos termos do regulamento.

Para os riscos relacionados aos direitos creditórios, o Fundo conta com um Agente de Liquidação ativo no gerenciamento dos recebíveis, com capacidade operacional para a captura e processamento de transações de pagamento, bem como para liquidação dos direitos creditórios ao Fundo por meio do Sistema Picpay, sistema de responsabilidade deste Agente, por meio do qual são realizadas as cessões e pagamentos dos direitos creditórios.

a. Risco de mercado

Flutuação dos Ativos Financeiros
O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado e, consequentemente, pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagamento do Benchmark Sênior estabelecido para as cotas seniores, observadas as demais regras do Regulamento. Não há garantia de que a queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de Rentabilidade
A distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos Direitos Creditórios. Os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas e amortização das cotas. O Custodiante, a Gestora, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal
Consistem no risco de fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de

eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do Regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, no mercado financeiro e no de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

b. Risco de crédito

Fatores Macroeconômicos
Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis dependerá da originação de Direitos Creditórios Elegíveis, bem como da solvência do Devedor para distribuição de rendimentos aos cotistas. A originação de Direitos Creditórios Elegíveis, bem como a solvência do Devedor podem ser afetadas por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico e/ou impactos em sua originação etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Elegíveis e/ou impactos em sua originação, afetando negativamente os resultados do Fundo e/ou provocando perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo possuem garantia do originador PicPay Instituição de Pagamento S.A., por isso, foram classificados como sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

Cobrança Judicial e Extrajudicial
No caso de eventual cobrança judicial e/ou extrajudicial do total dos valores inadimplidos e acréscimos aplicáveis, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, recuperando para o Fundo os valores devidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

Risco de Originação - Modificação de Créditos por Decisão Judicial
Os Direitos Creditórios Cedidos são oriundos do pagamento devido pelo PicPay aos Cedentes decorrente das Transações de Pagamento realizadas no âmbito dos Arranjos de Pagamento, envolvendo Instrumentos de Pagamento utilizados pelos Usuários Finais para aporte ou depósito em Conta PicPay do Usuário (*cash in*), sem limitação, com o intuito de realização de transações, transferências, de compras de bens, produtos e serviços em Clientes e/ou Estabelecimentos Subcredenciados, que tenham sido capturadas, processadas e liquidadas pelo Sistema PicPay, que podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Usuários Finais. Não pode ser afastada a possibilidade de os Usuários Finais lograrem êxito nas demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios Cedidos podem ter seus valores reduzidos, ser anulados ou até ser considerados nulos em decisão judicial, o que, em qualquer caso, afetaria negativamente o patrimônio do Fundo. Adicionalmente, os Usuários Finais podem contestar Transações de Pagamento extrajudicialmente, ou os chamados Chargebacks. A

existência de Chargebacks nas operações relacionadas aos Direitos Creditórios Cedidos ou a eventual insolvência dos Cedentes nas hipóteses acima poderão afetar negativamente e resultar em perdas nos resultados do Fundo e aos cotistas.

Riscos Relacionados à Adimplência dos Cedentes na Hipótese de Resolução de Cessão
Nos termos das Condições Gerais de Cessão Usuários, existem hipóteses nas quais haverá a Resolução de Cessão, incluindo, sem limitação, as situações em que houver falhas na cessão oriundas de problemas operacionais e de desconformidade na formalização da cessão. Tal Resolução da Cessão gera a obrigação dos Cedentes de pagarem ao Fundo o preço estabelecido nas Condições Gerais de Cessão Usuários. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a Resolução de Cessão, é possível que os Cedentes não cumpram, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados do Fundo e/ou provocar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Riscos relacionados ao momento do pagamento do preço de aquisição dos direitos creditórios elegíveis
O Fundo poderá efetuar o pagamento do Preço de Aquisição dos direitos creditórios elegíveis em data posterior à data efetiva da cessão dos direitos creditórios elegíveis ao Fundo. Nesse cenário, caso o Fundo não possua recursos suficientes para pagamento do preço de aquisição na data acordada, a cessão poderá ser prejudicada, o que afetará, consequentemente, a carteira do Fundo, que não receberá o valor do direito creditório elegível em questão.

c. Risco de liquidez

Fundo fechado e mercado secundário
O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, e as cotas Seniores só poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada emissão. Assim, caso o cotista sênior, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado o referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas. Adicionalmente, conforme disposto no Regulamento, atualmente a negociação das cotas seniores é vedada, tendo em vista o disposto no art. 14.12 do Regulamento, limitando a liquidez do investimento que, conforme atualmente disposto, ocorrerá apenas nas Datas de Amortização Programadas e/ou na data de resgate de cotas seniores.

Risco de aplicação em direitos creditórios
O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas neste regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo
O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no Regulamento, especificamente aquelas previstas no capítulo vinte. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, (i) os cotistas seniores poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou (ii) o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelo devedor, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido. Nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros
A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios elegíveis poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas.

d. Riscos operacionais

Acesso aos documentos comprobatórios e aos documentos adicionais e falhas de sistemas eletrônicos
Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que o custodiante e o Fundo terão acesso irrestrito aos documentos comprobatórios e aos documentos adicionais dos direitos creditórios elegíveis ou que as trocas de informações entre os respectivos sistemas eletrônicos se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a cobrança e/ou a realização dos direitos creditórios elegíveis poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

O Sistema PicPay ou os sistemas de terceiros podem falhar devido a fatores que estão além do controle do PicPay e da Administradora - As operações do PicPay dependem de seu sistema de tecnologia da informação, *softwares*, centros de armazenamento de informações e redes de telecomunicações, bem como de sistemas de terceiros. O Sistema PicPay ou os de terceiros podem estar expostos a danos ou interrupção por diversos fatores que estão além do controle do PicPay e da Administradora, incluindo, mas não se limitando a, incêndio, desastres naturais, falta de energia, falha nos sistemas de telecomunicação, vírus ou violação dos sistemas de tecnologia da informação, podendo afetar, inclusive, a originação de direitos creditórios elegíveis e sua cessão ao Fundo.

Conciliação dos Pagamentos dos Direitos Creditórios com os Documentos Comprobatórios
Tendo em vista que o escopo do relatório de integridade do sistema tem como objeto a integridade do Sistema PicPay, o relatório de Integridade do sistema não fará referência específica aos direitos creditórios cedidos ao Fundo de maneira individualizada, mas apenas constatará que o Sistema PicPay é íntegro, atestando que as informações e dados nele disponibilizados são verdadeiras e corretas. Consequentemente, o relatório de integridade do sistema não tem como objeto a análise dos documentos comprobatórios. Neste sentido, apesar de o relatório de integridade do sistema ser elaborado, poderão subsistir dificuldades ao custodiante para a realização da conciliação dos pagamentos feitos pelo devedor relativamente aos direitos creditórios cedidos com os documentos comprobatórios. Nessa hipótese, podem existir erros operacionais na realização das conciliações referentes ao Fundo.

Falhas no processo de cobrança de direitos creditórios cedidos inadimplidos
A cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos depende da atuação diligente do custodiante. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos e verificar a inadimplência. Assim, qualquer falha de procedimento do custodiante poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelo devedor. Isto levaria à queda da rentabilidade do Fundo, ou até à perda patrimonial.

Guarda da documentação
Nos termos do regulamento, o custodiante atuará também como agente de depósito, sendo responsável pela guarda dos documentos comprobatórios. Parte dos documentos comprobatórios será mantida pelo custodiante em formato eletrônico, gerada e compartilhada diariamente com o custodiante. Caso ocorram eventos fortuitos fora do controle do custodiante que causem dano ou perda de tais documentos comprobatórios, o custodiante poderá enfrentar dificuldades para a verificação da constituição e performance dos direitos creditórios cedidos, sejam eles vencidos ou a vencer, podendo gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas.

Guarda dos Documentos Adicionais
Os Documentos adicionais relativos aos direitos creditórios cedidos permanecerão sob a guarda do PicPay e, mediante solicitação, o Fundo e/ou o custodiante poderão ter acesso a tais documentos adicionais. É possível que haja falha ou atraso na disponibilização de acesso aos documentos adicionais, o que pode dificultar a cobrança e até mesmo a identificação dos direitos creditórios cedidos, gerando, assim, perdas ao Fundo e aos seus cotistas.

Verificação do lastro dos direitos creditórios após sua cessão ao Fundo
No momento da cessão ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios elegíveis cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá limitar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. A auditoria será feita nos documentos comprobatórios e demais documentos conforme especificado neste regulamento. Em qualquer dos casos acima, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação dos pagamentos pelo devedor referentes a tais direitos creditórios cedidos. O Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos respectivos recursos, em decorrência de uma decisão judicial desfavorável.

Falhas Operacionais na Cobrança Ordinária dos Direitos Creditórios
A forma de pagamento compensação e liquidação dos direitos creditórios cedidos, conforme descrição do art. 11.1 do regulamento, depende de ações das bandeiras, da CIP, dos bancos liquidantes e de outras credenciadoras, conforme o caso. Não há garantia de que não ocorrerão falhas operacionais, o que pode afetar o tempestivo recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos. A ocorrência de falhas operacionais aqui descritas poderá gerar perdas ao Fundo e aos seus cotistas, em razão do atraso na transferência de recursos à conta do Fundo, o que poderá acarretar a alteração da classificação tributária do Fundo de longo prazo para curto prazo.

Falhas Operacionais Decorrentes da Quantidade de Cessões Ocorridas por Dia
Diante da possibilidade de cessão de um volume muito grande de direitos creditórios elegíveis em um curto período de tempo e/ou em um único dia, é possível que ocorram falhas nos sistemas do custodiante e do PicPay, o que poderia prejudicar a verificação dos direitos creditórios, bem como resultar em cessões em desconformidade com os procedimentos adotados dispostos no regulamento e nas condições gerais de cessão usuários. Apesar de os sistemas do

custodiante e do PicPay possuírem mecanismos para correção de erros e anormalidades, é possível que a carteira do Fundo seja afetada em decorrência de tais falhas sistêmicas.

Falhas operacionais no processamento da oferta dos direitos creditórios
Conforme disposto nas condições gerais de cessão usuários, o PicPay, na qualidade de representante dos cedentes: (i) selecionará os direitos creditórios que, em seu entendimento, atendam às condições de cessão e ao critério de elegibilidade, indicando-os para cessão no Sistema PicPay, cujo acesso é e será outorgado à Administradora e ao custodiante, estando o custodiante, a partir desse momento, autorizado a realizar o pagamento do preço de aquisição; e, subsequentemente, (ii) enviará o arquivo de envio direitos creditórios ao custodiante, com base no qual o custodiante registrará a aquisição do direito creditório na carteira do Fundo. Em decorrência de falhas operacionais poderão ocorrer discrepâncias entre as informações fornecidas para a verificação das condições de cessão e do critério de elegibilidade (inclusive discrepância entre as informações indicadas nos itens (i) e (ii) acima), ocorrendo, nesta hipótese, resolução de cessão do direito creditório cuja informação é discrepante. Nessa situação. os cedentes deverão observar o disposto nas condições gerais de cessão usuários, inclusive realizando o pagamento do preço da resolução de cessão (conforme definido nas condições gerais de cessão usuários) ao Fundo. Neste contexto, os cedentes dos direitos creditórios poderão não possuir recursos suficientes para realizar o pagamento do preço da resolução de cessão ao Fundo, afetando negativamente a rentabilidade do Fundo e o rendimento das cotas.

e. Outros riscos

Custo de Cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos - Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais, necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos e dos demais Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos cotistas em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, o Custodiante, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos.

Ausência de Responsabilidade dos Cedentes pela Inadimplência dos Direitos Creditórios - Os Cedentes são responsáveis somente pela existência, certeza, exigibilidade e boa formalização dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, não assumindo, nas Condições Gerais de Cessão Usuários, responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência do Devedor perante o Fundo nos termos do Regulamento. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte do Devedor no pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos poderá resultar em impacto decorrente do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos Direitos Creditórios Elegíveis, acarretando prejuízos ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas.

Risco de Irregularidades na Formalização da Cessão de Direitos Creditórios - Tendo em vista o volume de operações de cessão de Direitos Creditórios e a possibilidade de guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios, as Formalizações Eletrônicas de Cessão podem não ser realizadas e/ou submetidas a registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme exigido pela legislação em vigor, o que pode afetar a cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis pelo Fundo, incluindo a cobrança e a realização dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos. A ausência de formalização física e/ou de registro poderá

fazer com que a eficácia da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos seja questionada, podendo ocasionar atraso no pagamento ou não pagamento dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e que, por sua vez, poderá impactar a rentabilidade das cotas. Ademais, as obrigações dos Cedentes ou o eventual início de qualquer procedimento de falência, insolvência, renegociação ampla de dívidas, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou benefício legal similar, em qualquer jurisdição, a qualquer tempo, poderão eventualmente atingir os Direitos Creditórios Cedidos cuja cessão não tenha sido formalizada fisicamente e/ou registrada nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, por não caracterizarem uma cessão perfeita e acabada.

8 Emissão, amortização e resgate de cotas

O patrimônio do Fundo poderá ser representado por duas classes distintas de cotas, as cotas seniores e as cotas subordinadas. Em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo estava sendo representado pelas cotas subordinadas e cotas seniores.

a. Emissão

O Fundo pode emitir cotas subordinadas em montante mínimo de 100.000.000 e máximo de 3.000.000.000 de cotas subordinadas, devendo manter o percentual mínimo de 10% de cotas subordinadas em relação ao patrimônio líquido do Fundo (50% até 22 de fevereiro de 2021).

A primeira emissão de cotas seniores foi aprovada em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 23 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:

a) Montante da 1ª Série de Cotas Seniores: R$ 880.188;
b) Quantidade de Cotas Seniores da 1ª Série: 1.023.000.000 cotas;
c) Valor Nominal Unitário: R$ 0,86039875;
d) Data de Emissão: 23 de fevereiro de 2021;
e) Data de Resgate de Cotas Seniores (i.e. a data na qual ocorrerá a amortização do valor total remanescente das Cotas Seniores): 23 de fevereiro de 2024;
f) Benchmark Alvo: CDI + 3% ao ano;
g) Data de Pagamento de Principal e Remuneração: o pagamento do valor correspondente ao principal das Cotas Seniores (ou seja, o Valor Nominal Unitário da Cota Sênior e/ou o valor remanescente do Valor Nominal Unitário da Cota Sênior, caso tenham ocorrido amortizações extraordinárias) e da Remuneração para o período desde a emissão das Cotas Seniores, será em 23 de fevereiro de 2024; e
h) Regime de Distribuição: Não aplicável

Entre 1 de outubro de 2020 e 22 de fevereiro de 2021, foram subscritas e integralizadas 1.023.000.000 Cotas Subordinadas, as quais foram todas convertidas em cotas seniores.

Em 23 de fevereiro de 2021, conforme deliberado em Assembleia Geral de Cotistas, foi realizada a conversão, da totalidade das Cotas Subordinadas emitidas até 22 de fevereiro de 2021, detidas pelo Cotista, em 1.023.000.000 de Cotas Seniores, conforme valor apurado na data base de 22 de fevereiro de 2021.

Entre 23 de fevereiro de 2021 e 30 de setembro de 2021, foram subscritas e integralizadas 117.001.560 Cotas Subordinadas, pelo montante de R$ 101.133 pelo novo cotista, totalizando

117.001.560 cotas subordinadas integralizadas no Fundo no fechamento de 30 de setembro de 2021.

Em 08 de agosto de 2022, conforme deliberado em Assembleia Geral de Cotistas, foi deliberado a alteração do *benchmark* alvo das cotas seniores para CDI + 0,80% ao ano.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram subscritas e integralizadas 1.764.403.475 cotas seniores, pelo montante de R$ 1.650.000 Não houve emissão de cotas seniores no exercício findo em 30 de setembro de 2024.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, não houve emissão de cotas subordinadas.

b. Amortização

As cotas seniores do Fundo deverão ser amortizadas em cada data de amortização programada durante o período de amortização, em periodicidade mínima anual e em conformidade com o respectivo suplemento, mediante a realização de pagamentos aos cotistas seniores. As cotas seniores deverão ser resgatadas quando do pagamento da última parcela de amortização dentro do período de amortização.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 foi realizada amortização de cotas no montante de R$ 1.545.000 (R$ 1.528.700 em 2024).

c. Resgate

As cotas subordinadas serão integralmente resgatadas, com o respectivo pagamento da amortização e dos rendimentos, exclusivamente ao término do prazo de duração do Fundo.

No âmbito do processo de liquidação do Fundo, os cotistas poderão receber direitos creditórios cedidos e/ou ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo como pagamento pelo resgate de suas cotas.

9 *Rating*

O Fundo está dispensado da emissão de nota de Agência Classificadora de Risco por ter realizado apenas oferta pública, para investidores profissionais, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, “a”, da Resolução CVM nº 160.

10 Remuneração da Administração

Pela prestação dos serviços de administração, gestão e custódia qualificada dos direitos creditórios cedidos e ativos financeiros da carteira, o Fundo pagará o correspondente aos percentuais descritos abaixo, calculados sobre o patrimônio líquido:

Patrimônio líquido do Fundo	**Percentual da taxa de administração (a.a.)**
Até R$ 600.000	0,17%
De R$ 600.000,01 a R$ 900.000	0,14%
De R$ 900.000,01 a R$ 2.000.000	0,11%
Acima de R$ 2.000.000	0,08%

Sem prejuízo do disposto na tabela acima, a taxa de administração do Fundo terá um valor mínimo mensal de R$ 60 e um valor máximo mensal de R$ 200, e os referidos valores deverão ser atualizados anualmente conforme variação positiva do IPCA.

Em adição ao disposto acima, será devido ao Administrador o valor de R$ 750 líquidos de tributação, sendo o respectivo valor bruto equivalente a R$ 854, a ser pago no prazo de 30 dias corridos contados da data de primeira subscrição de cotas do Fundo. O referido montante integrará, para todos os fins e efeitos, a taxa de administração.

Não serão cobradas taxas de *performance*, entrada ou saída aos cotistas do Fundo.

11 Custódia dos títulos em carteira

As operações compromissadas e os títulos e valores mobiliários do Fundo estão custodiados no Banco Genial S.A.

12 Serviços contratados

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia	Banco Genial S.A.
Controladoria	Banco Genial S.A.
Escrituração	Banco Genial S.A.
Gestão	Genial Gestão Ltda.
Agente de liquidação	PicPay Instituição de Pagamento S.A.

13 Tributação

a. Fundo

A carteira do Fundo é isenta de tributação.

b. Cotista

Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa do Administrador e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a 365 dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros Fundos detidos pelo investidor na mesmo Administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Nesse caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

14 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, impactada pelas amortizações de cotas, e o patrimônio líquido médio dos exercícios foram os seguintes:

Exercício findo em	Classe	Patrimônio Líquido Médio	Rentabilidade (%)
30 de setembro de 2025	Subordinada	479.485	63,55
	Senior	3.337.043	4,57
30 de setembro de 2024	Subordinada	342.362	(21.63)
	Senior	2.304.458	(3,88)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

16 Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços com o auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

17 Partes relacionadas

a. Despesas e saldos

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 foram realizadas as seguintes operações com o Cotista e Agente de liquidação do Fundo:

Transações	Exercício de 30/09/2025	Exercício de 30/09/2024
Saldo disponibilidade - PicPayBank	39.779	5.314
Saldo disponibilidade - Banco Original S.A.	-	-
Direitos creditórios a receber - PicPay Instituição de Pagamento S.A.	3.931.607	2.259.573

Adicionalmente, as transações entre o Fundo, o Administrador e a Gestora seguem no demonstrativo abaixo:

Transações	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Saldo disponibilidade – Banco Genial S.A.	24	56
Despesa com taxa de administração	2.657	2.635
Taxa de administração a pagar	194	221

18 Informações adicionais

a) Mudanças na tributação

Em 30 de outubro de 2023 foi sancionada a **Lei nº 14.711** que altera as regras de tributação de investimentos estrangeiros em Fundos de Investimento em Participações (FIP). Dentre outras mudanças, para esses investimentos serem isentos do imposto de renda, o FIP precisa ser classificado como uma "entidade de investimento", segundo a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a **Lei nº 14.754** que dispõe, dentre outras matérias, sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País, equiparando as regras tributárias entre fundos de condomínios abertos e fechados. A Lei entrou em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos para determinados dispositivos e, a partir de 1º de janeiro de 2024, para os principais dispositivos.

Em 29 de dezembro de 2023, foi sancionada a **Lei nº 14.789** que alterou alguns dispositivos da Lei nº 14.754 relacionados à apuração da base de cálculo do imposto.

A Lei nº 14.754 consolida as regras de tributação dos fundos de investimento. Os investidores brasileiros em FIP, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo de Investimento em Índice de Mercado (ETF) serão tributados pelo imposto de renda somente na data do resgate de cotas, sem a tributação periódica conhecida como "come-cotas", desde que esses fundos sejam classificados como entidades de investimento. Ademais, o FIDC precisa aplicar no mínimo 67% da sua carteira em direitos creditórios.

Em reunião realizada em 21 de dezembro de 2023, o CMN aprovou a Resolução nº 5.111 que regulamenta os conceitos de entidade de investimento e de direitos creditórios, para efeitos do disposto nas Leis nº 14.711 e 14.754.

A Resolução CMN conceitua entidade de investimento como os fundos de investimento que possuem gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos.

Em relação ao conceito de direitos creditórios para fins da composição da carteira de FIDC, a Resolução CMN contempla os ativos financeiros que tipicamente compõem a carteira desses fundos, como duplicatas, carteiras de crédito vencidas, precatórios e outros. Ficam de fora do conceito de direitos creditórios, para efeitos da Lei nº 14.754, somente os ativos de renda fixa tradicionais, como os títulos públicos e os Certificados de Depósito Bancário (CDB's), com o objetivo de evitar que o FIDC venha a ser utilizado para esses investimentos. O FIDC disporá do prazo de 6 meses para adequar a sua carteira.

Segundo a Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os cotistas de FIP, FIDC e ETF que não forem classificados como entidades de investimento passarão a estar sujeitos à tributação periódica do "come-cotas" a partir de 2024. Os rendimentos produzidos passarão a estar sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. As cotistas pessoas físicas desse Fundos tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda sobre os rendimentos acumulados até 31 de dezembro de 2023 a uma alíquota reduzida de 8%, dividido em seis parcelas. A primeira parcela do imposto deveria ser paga até o dia 29 de dezembro de 2023 e as demais devem ser pagas entre janeiro e maio de 2024.

De acordo com o Art. 26, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.754, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo das Investidas, desde que o ganho ou a perda esteja evidenciada em subconta nas demonstrações contábeis do Fundo não classificado como entidades de investimento.

Ainda, de acordo com o Art. 26, § 6º-A, da Lei nº 14.754, incluído pela Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do imposto de renda, desde que o Fundo não classificado como entidades de investimento reinvista esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para a subconta do novo investimento.

19 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de setembro de 2025, foram deliberadas:
(i) A amortização extraordinária do valor bruto de R$25.000 da Subclasse de Cotas Seniores, a ser realizada em 11 de setembro de 2025 ("Data de Liquidação");
(ii) A amortização extraordinária do valor bruto de R$215.000 da Subclasse de Cotas Subordinadas, a ser realizada em 11 de setembro de 2025 ("Data de Liquidação");

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de julho de 2025, foram deliberadas:
(i) A amortização extraordinária do valor bruto de R$50.000 da Subclasse de Cotas Seniores, a ser realizada em 25 de julho de 2025 ("Data de Liquidação");
(ii) A amortização extraordinária do valor bruto de R$230.000 da Subclasse de Cotas Subordinadas, a ser realizada em 25 de julho de 2025 ("Data de Liquidação").

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de junho de 2025, foram deliberadas:
(i) A amortização extraordinária do valor bruto de R$130.000 da Subclasse de Cotas Seniores, a ser realizada em 06 de junho de 2025 ("Data de Liquidação");
(ii) A amortização extraordinária do valor bruto de R$230.000 da Subclasse de Cotas Subordinadas, a ser realizada em 06 de junho de 2025 ("Data de Liquidação").
Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de abril de 2025, foram deliberadas:
(i) A amortização extraordinária do valor bruto de R$145.000 da Subclasse de Cotas Seniores, a ser realizada em 11 de abril de 2025 ("Data de Liquidação");
(ii) A amortização extraordinária do valor bruto de R$160.000 da Subclasse de Cotas Subordinadas, a ser realizada em 11 de abril de 2025 ("Data de Liquidação").

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de março de 2025, foram deliberadas:

(i) A emissão de R$ 300.000 da 8ª (oitava) Emissão da 1ª (primeira) Série da Subclasse de Cotas Seniores, conforme valor da cota apurado em 13 de março de 2025, destinada exclusivamente aos investidores do Fundo, na modalidade safe harbor, nos termos artigo 8º, inciso II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), restando mantida a Razão de Subordinação nos termos do Regulamento do Fundo.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2025, foram deliberadas:

(i) A emissão de R$ 550.000 da 7ª (sétima) Emissão da 1ª (primeira) Série da Subclasse de Cotas Seniores, conforme valor da cota apurado em 27 de fevereiro de 2025, destinada exclusivamente aos investidores do Fundo, na modalidade safe harbor, nos termos artigo 8º, inciso II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), restando mantida a Razão de Subordinação nos termos do Regulamento do Fundo.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de fevereiro de 2025, foram deliberadas:

(i) A emissão de R$ 700.000 da 6ª (sexta) Emissão da 1ª (primeira) Série da Subclasse de Cotas Seniores, conforme valor da cota apurado em 04 de fevereiro de 2025, destinada exclusivamente aos investidores do Fundo, na modalidade safe harbor, nos termos artigo 8º, inciso II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), restando mantida a Razão de Subordinação nos termos do Regulamento do Fundo.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2025, foram deliberadas:

(i) Amortização extraordinária do valor bruto de R$ 100.000 na Subclasse de Cotas Subordinadas, a ser realizada em 10 de janeiro de 2025, pelo valor da cota apurado nessa mesma data, sendo que o pagamento aos cotistas será realizado em 13 de janeiro de 2025 ("Data da liquidação").

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2024, foram deliberadas:

(i) A emissão de R$ 100.000 da 5ª (quinta) Emissão da 1ª (primeira) Série da Subclasse de Cotas Seniores, conforme valor da cota apurado em 10 de dezembro de 2024, destinada exclusivamente aos investidores do Fundo, na modalidade safe harbor, nos termos artigo 8º, inciso II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM nº 160"), restando mantida a Razão de Subordinação nos termos do Regulamento do Fundo.

(ii) A amortização extraordinária do valor bruto de R$ 100.000 da Subclasse em Cotas Subordinadas, a ser realizada em 12 de dezembro de 2024, pelo valor da cota apurado em 10 de dezembro de 2024, sendo que o pagamento aos cotistas será realizado em 12 de dezembro de 2024 ("Data de Liquidação").

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2024, foram deliberadas:

(i) A ratificação da 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série da Subclasse de Cotas Seniores, nos termos previstos no suplemento Anexo I à presente ata;

(ii) A ratificação da 2ª (segunda) Emissão da 1ª (primeira) Série da Subclasse de Cotas Seniores, nos termos previstos no suplemento Anexo II à presente Ata;

(iii) A ratificação da 3ª (terceira) Emissão da 1ª (primeira) Série da Subclasse de Cotas Seniores, nos termos previstos no suplemento Anexo III à presente Ata;

(iv) A ratificação da 4ª (quarta) Emissão da 1ª (primeira) Série da Subclasse de Cotas Seniores, nos termos previstos no suplemento Anexo IV à presente Ata;

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2024, foram deliberadas:
(i) a amortização extraordinária de R$ 90.000 em Cotas Subordinadas, a ser realizada em 07 de novembro de 2024, pelo valor da cota apurado nessa mesma data, sendo que o pagamento aos cotistas será realizado em 11 de novembro de 2024 ("Data da liquidação).
(ii) a amortização extraordinária de R$ 100.000 em Cotas Subordinadas, pelo valor da cota apurado em 2 de janeiro de 2024 ("Data de Fechamento"), considerando a verificação de uma hipótese de excesso de subordinação, nos termos da Cláusula 16.2.2 do Regulamento.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de outubro de 2024, foram deliberadas:
(i) a amortização extraordinária de R$ 70.000 em Cotas Subordinadas, pelo valor da cota apurado em 9 de outubro de 2024 ("Data de Fechamento").
(ii) a autorização à Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do quanto deliberado na Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de setembro de 2024, foram deliberadas:
(i) a amortização extraordinária de R$ 90.000 em Cotas Subordinadas, pelo valor da cota apurado em 9 de setembro de 2024 ("Data de Fechamento"), considerando a verificação de uma hipótese de excesso de subordinação, nos termos da Cláusula 16.2.2 do Regulamento.
(ii) a autorização à Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do quanto deliberado na Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de agosto de 2024, foram deliberadas:
(i) a amortização extraordinária de R$ 90.000 em Cotas Subordinadas, pelo valor da cota apurado em 8 de agosto de 2024 ("Data de Fechamento"), considerando a verificação de uma hipótese de excesso de subordinação, nos termos da Cláusula 16.2.2 do Regulamento.
(ii) a autorização à Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do quanto deliberado na Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de julho de 2024, foram deliberadas:
(i) a amortização extraordinária de R$ 100.000 em Cotas Subordinadas, pelo valor da cota apurado em 8 de julho de 2024 ("Data de Fechamento"), considerando a verificação de uma hipótese de excesso de subordinação, nos termos da Cláusula 16.2.2 do Regulamento.
(ii) a amortização extraordinária de R$ 80.000 em Cotas Seniores, pelo valor da cota apurado em 8 de julho de 2024 ("Data de Fechamento"), para fins de reenquadramento do patrimônio do Fundo à razão de subordinação.
(iii) a autorização à Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do quanto deliberado na Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7 de junho de 2024, foram deliberadas:
(i) a amortização extraordinária de R$ 80.000 em Cotas Subordinadas, pelo valor da cota apurado em 31 de maio de 2024 ("Data de Fechamento"), considerando a verificação de uma hipótese de excesso de subordinação, nos termos da Cláusula 16.2.2 do Regulamento.
(ii) a autorização à Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do quanto deliberado na Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de maio de 2024, foram deliberadas:
(i) a amortização extraordinária de R$ 80.000 em Cotas Subordinadas, pelo valor da cota apurado em 9 de maio de 2024 ("Data de Fechamento"), considerando a verificação de uma hipótese de excesso de subordinação, nos termos da Cláusula 16.2.2 do Regulamento.

(ii) a autorização à Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do quanto deliberado na Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de abril de 2024, foram deliberadas:
(i) a amortização extraordinária de R$ 100.000 em Cotas Subordinadas, pelo valor da cota apurado em 8 de abril de 2024 ("Data de Fechamento"), considerando a verificação de uma hipótese de excesso de subordinação, nos termos da Cláusula 16.2.2 do Regulamento.
(ii) a amortização extraordinária de R$ 80.000 em Cotas Seniores, pelo valor da cota apurado em 8 de abril de 2024 ("Data de Fechamento"), para fins de reenquadramento do patrimônio do Fundo à razão de subordinação.
(iii) a autorização à Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do quanto deliberado na Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7 de março de 2024, foram deliberadas:
(i) a amortização extraordinária de R$ 150.000 em Cotas Subordinadas, pelo valor da cota apurado em 7 de março de 2024 ("Data de Fechamento"), considerando a verificação de uma hipótese de excesso de subordinação, nos termos da Cláusula 16.2.2 do Regulamento.
(ii) a amortização extraordinária de R$ 190.000 em Cotas Seniores, pelo valor da cota apurado em 7 de março de 2024 ("Data de Fechamento"), para fins de reenquadramento do patrimônio do Fundo à razão de subordinação.
(iii) a autorização à Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do quanto deliberado na Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 2024, foram deliberadas:
(i) a alteração das definições de "Cartão", "Contrato de Prestação de Serviços PicPay" e "Direitos Creditórios" previstas no item 1.1 do Regulamento do Fundo;
(ii) a alteração das Condições Gerais de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças ("Contrato de Cessão") previstas no item 3.2 do Regulamento do Fundo;
(iii) a aprovação do Primeiro Aditamento às Condições Gerais de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças; e
(iv) a autorização à Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do quanto deliberado na Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de fevereiro de 2024, foram deliberadas:
(i) a amortização extraordinária de R$ 95.700 em Cotas Subordinadas, pelo valor da cota apurado em 5 de fevereiro de 2024 ("Data de Fechamento"), considerando a verificação de uma hipótese de excesso de subordinação, nos termos da Cláusula 16.2.2 do Regulamento.
(ii) a autorização à Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do quanto deliberado na Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de outubro de 2023, foram deliberadas:
(i) a amortização extraordinária de R$ 165.000 em Cotas Subordinadas, pelo valor da cota apurado em 18 de outubro de 2023 ("Data de Fechamento"), considerando a verificação de uma hipótese de excesso de subordinação, nos termos da Cláusula 16.2.2 do Regulamento.
(ii) a autorização à Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do quanto deliberado na Assembleia Geral.

20 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador, assim como na CVM.

21 Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de outubro de 2025, foram deliberadas:

(i) A amortização extraordinária do valor bruto de R$ 70.000 Cotas Subordinadas, a ser realizada em 09 de outubro de 2024, pelo valor da cota apurado nessa mesma data, sendo que o pagamento aos cotistas será realizado em 11 de outubro de 2024 ("Data da liquidação**.**

* * *

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77

Gabrielle das Neves Oliveira
Contador
CRC RJ 097090/O-4